



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Município de SANTA RITA DE IBITIPOCA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.094.862/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA**, doravante denominado CREDENCIANTE, e **16.800.935 GEOVANI LIMA DA CUNHA** - CNPJ: 16.800.935/0001-92, doravante designada CREDENCIADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) GEOVANI LIMA DA CUNHA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com os arts. 74, IV, 79, I da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 259-A/2023, Processo Licitatório nº 008/2025, Credenciamento nº 002/2025, Inexigibilidade nº 018/2025 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto deste instrumento credenciamento para contratação de ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1. Os valores a serem pagos pelo serviço serão os previamente definidos no edital de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ UNITÁRIO
01	Cantor solo, dupla sertaneja ou banda Regional. Estrutura completa acima de músicos e instrumentos. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Mínimo de 02 horas de apresentação	<u>"BANDA KASSIOS"</u> 3.500,00

2.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a conclusão do serviço e liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

2.3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas de credenciamento.

2.4. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3. DOS PRAZOS

3.1. A Credenciada iniciará os serviços na data da assinatura do presente Termo, servindo também como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, vigorando por 12 (doze) meses. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

4. EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

4.1. As regras de execução, as obrigações das partes e forma de fiscalização são as determinadas no termo de referência, anexo ao edital.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O(a) CREDENCIADO(A) ficará sujeito(a), no caso de falta de exatidão no cumprimento de seus deveres ou infrações, assim considerado pela Administração, às penalidades e sanções previstas em edital conforme Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

6. DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral ou escrito do Contratante;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br

- b) por comum acordo dentre as partes;
- c) por manifestação expressa da Credenciada;
- d) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- e) paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- f) subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- g) razões de interesse público;
- h) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e
- i) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

7. DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

3.3.90.39.00.2.11.00.13.392.0005.2.0050 1.500.000 MANUT. DESP. BANDAS MUSICA E FESTIVIDADES

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.2. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

8.3. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento é firmado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Santa Rita de Ibitipoca, 19 de agosto de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA

Prefeito de Santa Rita de Ibitipoca/MG

16.800.935 GEOVANI LIMA DA CUNHA - CNPJ: 16.800.935/0001-92

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF:

2 _____ CPF:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO

À empresa: 16.800.935 GEOVANI LIMA DA CUNHA - CNPJ: 16.800.935/0001-92

Tendo em vista o credenciamento da referida empresa, SOLICITAMOS E AUTORIZAMOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS em conformidade com o Processo Licitatório nº 08/2025 Credenciamento nº 02/2025, Inexigibilidade nº 018/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ UNITÁRIO
01	Cantor solo, dupla sertaneja ou banda Regional. Estrutura completa acima de músicos e instrumentos. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Mínimo de 02 horas de apresentação.	<u>"BANDA KASSIOS"</u> 3.500,00

Artista: "BANDA KASSIOS".

Evento: TRADICIONAL FESTA DE PARAÍSO GARCIA

Local de Apresentação: PRAÇA DO DISTRITO DE PARAÍSO GARCIA – Santa Rita de Ibitipoca.

Data: 23/08/2025.

Horário: 22:00*

*** HORÁRIO DE INÍCIO DO SHOW. TRASLADO, CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO BEM COMO PASSAGEM DE SOM É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O PLANEJAMENTO DE HORÁRIO PARA CUMPRIMENTO DA HORA PREVISTA PARA INÍCIO.**

Santa Rita de Ibitipoca, 19 de agosto de 2025.

MAYRA APARECIDA BAUMGRATZ DE AGUIAR

Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Ciente e de acordo: _____

16.800.935 GEOVANI LIMA DA CUNHA - CNPJ: 16.800.935/0001-92